

#### ATA DA 743ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia 08 de novembro de 2021 às 14h35, realizou sua 743ª Reunião Ordinária, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: João Cury Neto (Presidente) - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura (SMC); Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco (Vice-Presidente) - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Lícia Mara Alves de Oliveira – representante interina do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB);Marcela Evans Soares representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Adilson Amadeu representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Juliana Mendes Prata – Assessora do Gabinete do DPH; Jaqueline Ernandes – Assessora do Gabinete do DPH; Silvana Gagliardi Assessora do CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Assessor Jurídico da SMC; Luca Otero Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento, (DPH/NIT); Raquel Furtado Schenkman Contier (Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT), Fátima Martin Rodrigues Ferreira Antunes (Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Maria Albertina J. Carvalho; Jurema Alves de Oliveira; Eliana Maria Barcelos Menezes, Flávio Massao Matunaga, Geórgia Gobatti, Grace Laine Pincerato Carreira Dini; Lúcio Gomes e Miguel Buzzar; Henrique Ratto Resende; Fernando Escudeiro; Francisco de Toledo Iglesias. 1. Apresentação Geral: O presidente João Cury inicia a sessão Ordinária de nº 743, cumprimentando a todos. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1. Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40 de 2018 da Secretaria Municipal de Cultura; 2.2. Informa que a ATA da reunião anterior realizada em 25 de outubro de 2021 foi aprovada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial de sábado, dia 06/11/2021 e já foi disponibilizada no site do CONPRESP. 2.3. Passa a palavra para a conselheira Licia de Oliveira do DPH, que tem um informe para dar sobre o Processo 6025.2020/0009809-6 – Relatório com descrição das atividades realizadas com os recursos do FUNCAP. A conselheira Licia informa que por problemas técnicos não consegue compartilhar as informações do relatório, solicita apresentar ao final da reunião, porém pela falta de tempo o mesmo será informado na próxima reunião. 2.4. Informa que foram realizadas inscrições para manifestação na reunião de hoje, sendo: Item 1: Sra. Maria Albertina Jorge Carvalho;



Sra. Eliana Maria Barcelos Menezes; Sr. Flávio Massao Matunaga, Sra. Grace Laine Pincerato Carreira Dini; Sra. Geórgia Gobatti; Sra. Jurema Alves de Oliveira; Sr. Miguel Antonio Buzzar e Sr. Lúcio Gomes Machado representantes do Coletivo Chácara das Jabuticabeiras; Dr. Henrique Ratto Resende - Representante da VAMPRÉ Empreendimentos; Dr. Fernando Escudeiro - Representante da EXTO SETA Empreendimentos. Item 2: Dr. Francisco de Toledo Iglesias - Representante Associação Rossetto da Luz. Item 3: Dr. Alberto Mussallem -Representante da CREFIPAR Participações e Empreendimento. Item 5: Engº Eric Kizellevicius – Representante de Rubens Candido Nunes Jordão. O presidente solicita que todos os interessados aqui citados continuem acompanhando pelo Youtube, e somente ingressem na reunião quando for solicitado por ele atentando-se para as orientações passadas pela Secretaria Executiva do CONPRESP. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para cada interessado fazer a sua manifestação. 2.5. O presidente abre a palavra para os conselheiros. O conselheiro Antonio Carlos pede a palavra e informa que precisa de mais prazo para concluir o seu parecer no processo do item 3 e pede o adiamento para a próxima sessão. A conselheira Eneida pede a palavra e informa que precisa de mais prazo para concluir o seu parecer no processo do item 8 e pede o adiamento para a próxima sessão, a conselheira também comunica a ausência da conselheira Flávia, tendo em vista que está em luto familiar e se solidariza pela sua perda. O presidente, diz que em nome de todos os conselheiros sente muito pela perda do familiar da conselheira. 2.6. É dado início aos trabalhos. 3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTES PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO - RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 743º REUNIÃO RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 744ª REUNIÃO RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 1) PROCESSO: 6025.2019/0008103-5 - Interessado: Maria Albertina Jorge Carvalho. Assunto: Aprovação da minuta de resolução de Tombamento da Chácara das Jabuticabeiras. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves x Rua Humberto I x Rua Joaquim Távora x Av. Domingos de Morais – Vila Mariana. Relatores: Guilherme H. F. Del'Arco / Roberto Gazarini Dutra (SMUL-L) e Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra aos interessados inscritos previamente, com duração de 5 minutos para cada apresentação. Solicita que todos respeitem o tempo estipulado, tendo em vista que há muitos inscritos, e após os conselheiros responderão aos questionamentos e farão suas observações sobre o assunto. Os representantes do Coletivo Chácara das Jabuticabeiras apresentam suas considerações: A Sra. Maria Albertina Jorge Carvalho faz suas considerações e solicita que seus questionamento para a conselheira Marcela Evans constem em ata, não havendo óbice, segue: A primeira diz respeito a posição da Conselheira quanto ao projeto de loteamento do Prestes Maia. Vejam, a área da quadra 35, onde há a proposta de liberar construções até 50 metros com remembramento



livre, faz parte do projeto de Prestes Maia. A identificação da autoria do projeto veio meses depois de iniciada a pesquisa. Foi um achado, era uma memória apagada para a cidade. A relevância da qualidade do projeto era reconhecida, mas a autoria desconhecida. Ver slide número 2 da apresentação (juntada ao processo). O projeto de Prestes Maia não foi mencionado no relatório da Conselheira Marcela. Entendo assim, caber revermos aspectos que foram debatidos em 2019, como os anúncios de 1925, que identificavam o loteamento como aquele que representava a "Rua mais moderna e de melhor traçado na Vila Mariana", e a comparava à Rua Conselheiro Nébias em Santos. Sim, era a São Paulo de 1925 e a Vila Mariana de então, organizada por um pequeno número de vias. Ver slide número 3 da apresentação (juntada ao processo). A relevância do projeto está destacada na minuta em debate, como um dos fundamentos do tombamento. Consta no texto: "CONSIDERANDO que o projeto de loteamento da "Villa Jaboticabeira", antiga Villa Kostka, com autoria atribuída aos engenheiros Francisco Prestes Maia e Antonio Smith Bayma, revela padrões urbanísticos de dimensão, recuo e implantação nos lotes, além de via, praça e passeios arborizados e amplos, características intrínsecas dos bairros jardins existentes;" Ver slide número 4 da apresentação (juntada ao processo). Portanto, entendemos que a morfologia propiciada pelo loteamento em questão deve ser preservada, isto é, tamanho dos lotes e forma de acomodação das edificações. A morfologia é muito mais que a largura da via e suas calçadas, como propõe a Conselheira. No mapa de 1930 vemos alguns lotes já ocupados com edificações que permanecem até hoje. Em 1954 o loteamento estava consolidado, com lotes e construções implantadas. E assim seque no mapa da década de 1970 e permanecem até hoje. Ver slides número 5, 6. 7 e 8 da apresentação (juntada ao processo). Os mapas destacados, comprovam que os 6 lotes originais liberados para ampliar a "Área 1" estão intactos desde a implantação. Esta porção da Chácara das Jaboticabeiras é mais antiga que a identificada como Área 3 pela Conselheira Marcela, destacada como a "mais preservada". 2 Esta porção da "ladeira Prestes Maia" guarda a memória do que já foi o lado oposto, muito impactado por transformações recentes. Diz-se que a transformação e os edifícios existentes são justificativas para demolir o que está preservado! Ora, não seria o contrário? Vejam, se alquém tem um braço amputado o outro torna-se muito mais importante, ninguém vai dizer: "vamos amputar o outro para ficar equilibrado". A memória da ladeira Prestes Maia depende da manutenção desses lotes, com sua morfologia original. Ver slide número 8 da apresentação (juntada ao processo). Pergunto: A preservação do projeto de Prestes Maia e sua morfologia são importantes para a Conselheira? Não seria uma contradição permitir remembramento e verticalização se este projeto é um dos fundamentos do tombamento? Pode rever esse aspecto da sua proposta de minuta? Quanto à volumetria resultante dessa permissão, considero a hipótese de construção máxima: 50 metros de altura pela extensão de 6 lotes (empreendimento da Exto ocupou 4 lotes). Pode nos apresentar o resultado do seu estudo de sombreamento e transformação da paisagem, tanto a face atrás do prédio, quanto o sombreamento na rua da frente? Como ficará a vegetação na Rua Dr. Fabrício Vampré já impactada pelo prédio da Exto? Ver slides



número 10, 11 e 12 da apresentação (juntada ao processo). A conselheira indica que o movimento dos novos prédios não afetará as demais áreas da Chácara? Que estudo indica isso? O leito carroçável tem 6 metros e mão única. Toda e qualquer descarga de comércio, Uber, prestadores de serviço, moradores e usuários descerão a ladeira com seus veículos leves ou pesados. Outro aspecto é quanto a permeabilidade. A minuta apresentada em 5 de julho indica 15% para lotes até 500 m2 e 25% para lotes acima de 500m2. Houveram debates anteriores para se chegar a essa proposta: Grota (buraco), encosta íngreme (um cadeirante não consegue circular nessa ladeira), área de nascente. A emergência climática é flagrante, a COP 26 está aí, o que valia há 10 anos já não cabe mais. A chácara tem microclima que alivia a massa construída e impermeabilizada ao seu redor, é um dos potenciais a ser incentivado a crescer. Ver slides número 13 da apresentação (juntada ao processo). O valor ambiental é também um dos fundamentos do tombamento. Gostaríamos muito que a Conselheira reconsiderasse e mantivesse os 25% conquistados na minuta. Sra. Eliana Maria Barcelos Menezes faz suas considerações e solicita que os questionamentos levantados no memorial enviado constem em ata, não havendo óbices, segue: Tendo sido colocado na reunião de 25 de outubro pelos vários integrantes do coletivo e por alguns conselheiros uma questão de suma importância para o tombamento da Chácara das Jaboticabeiras, qual seja, a falsa dicotomia entre Plano diretor e o Instituto do Tombamento, acreditamos que a busca dos parâmetros que dê a efetiva proteção a área possa avançar. Acreditamos também ter ficado claro, como tem sido reafirmado por esse conselho – e o anterior - a cada reunião, a importância desse território cultural e ambiental para a cidade: que está claro e identificado, devendo se ater aos limites dos parâmetros que vá preservar a ambiência do conjunto e atender o controle das transformações para a permanência do bem. Em que pese mais uma proposta apresentada na última reunião, ainda trazer proposição de verticalização dentro da área tombada, esperamos a retomada das discussões pertinentes a como o Conselho tomará medidas para a efetiva proteção dessa área. Estudos técnicos muito bem embasados foram apresentados em 2019 para estabelecer o gabarito de 10 metros para o controle do conjunto. A quadra 35, que está mais no foco hoje, novamente em 2021 recebeu mais um estudo (do conselheiro Guilherme Del Arco – SMUL(L)) demonstrando o quão seria contraditório ou danoso ao tombamento se tal transformação com verticalização lá ocorresse. Dito isto, senhores conselheiros e conselheiras, lembramos que a minuta apresentada em 05 de Julho, com todo o respeito ao esforço conjunto de DPH, SMUL, IAB poderia ser acrescentada e melhorada, jamais piorada. O coletivo produziu um grande estudo da área desde o início, em 2019, que deu origem a esse processo. Lembrando que hoje conta com cerca de 290 documentos. O DPH e técnicos do IAB e SMUL foram aprofundando. O coletivo continuou sempre a produzir e colaborar com relatórios técnicos no processo, e por isso mesmo, após conhecer a minuta apresentada para votação em 5 de Julho, produziu um relatório de 16 páginas (Memoriais – Análise da Minuta 18/08) entregue ao presidente do Conselho, apresentando todas as vulnerabilidades não comtempladas na minuta, algumas já apontadas e



outras novas. Pedimos ao presidente para constar em ATA um pedido de resposta a esse documento. Todas com embasamento técnico, quanto aos possíveis efeitos em relação a falta de parâmetros claros sobre vários pontos; destacando à Área 1 Quadra 36, sem restrições de remembramento, e a ausência de limite de gabarito, com a presença de 4 lotes importantíssimos para a preservação do caráter do loteamento de Prestes Maia, está sobre área de nascentes e com a ausência de uma análise solicitada à SMVMA. Queremos lembrar que durante investigações foi identificada propriedade na Fabrício Vampre pertencente ao próprio autor do loteamento, Prestes Maia, engenheiro-arquiteto, urbanista autor do Plano Avenidas – referência do urbanismo brasileiro. Entendemos que tal fato merece maiores investigações e identificação de destaque como é feito pela iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e DPH com o Inventário Memória Paulistana com os verbetes e placas de memória. Ainda sobre as vulnerabilidades apontadas nesse documento, entregue ao Conpresp, destacamos ainda que o remembramento com lotes fora do perímetro constitui graves perdas para a ambiência do conjunto, o mesmo parâmetro que visa maior fruição do território, estimula a demolição de lotes tombados para essa mesma fruição. As vilas presentes no perímetro tombado, não devem ser passíveis de remembramento com outros lotes da quadra, se aplicadas as regras do remembramento estabelecido para a área, unificando lotes até 900 m2, estas podem desaparecer. Uma dessas vilas, inclusive, tem assinatura de propriedade de Arthur Saboya, outro engenheiro expoente da Politécnica da USP com grandes contribuições a cidade, incluindo o 1º código de Obras da capital, que leva seu nome. Dessa forma, senhoras e senhores, ainda há muitos aspectos na minuta que merece atenção para convergir à devida proteção requerida. Ainda que a proposta da conselheira Marcela da SMUL urbanismo, verse sobre a verticalização sobre o loteamento Villa das Jaboticabeiras em alguns lotes, retoma a importância do estudo apresentado pelo conselheiro Guilherme em 5 de Julho. Qualquer edifício alto nessa área, quadra 35, irá descaracterizar a paisagem, impactar irremediavelmente a ambiência. Retoma a necessidade de fixar um gabarito para a área 1, como temos demonstrado; naturalmente que 50 metros propostos incentiva a transformação e não a proteção. E recupera o parecer da Conselheira Eneida (assim como o NIT/DPH em 2019) sobre a restrição de remembramento a lotes fora do perímetro. Não é adequado ou condizente com o tombamento permitir remembramento com lotes fora do perímetro sob pena de graves danos à ambiência. Entre possíveis e necessárias planos para melhor fruição do território, está a recomposição dos paralelepípedos e a drenagem com soluções baseadas na natureza. Não temos pressa para o tombamento, temos interesse que estudos técnicos sejam feitos até atingir as metas da proteção, que as regras de proteção sejam bem avaliadas pelo Conselho, que o interesse público prevaleça. Que os meios exigidos para coibir as transformações no território que se busca preservar, estejam de acordo com o propósito da preservação. O Sr. Lúcio Gomes Machado; Sr. Miguel Antonio Buzzar; Sr. Flávio Massao Matunaga; Sra. Grace Laine Pincerato Carreira Dini; Sra. Geórgia Gobatti; e Sra. Jurema Alves de Oliveira fazem suas considerações. Na sequencia o Dr. Henrique Ratto Resende – Representante da VAMPRÉ



Empreendimentos faz suas considerações e a Sra. Grace Laine Pincerato solicita que conste em ata as controvérsias sobre a matrícula apontadas pelo Dr. Henrique Ratto, não havendo óbices, segue texto retirado de documento enviado pela VAMPRÉ: O Procedimento de retificação e unificação das matrículas junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis teve início em 13/03/2019 (Prenotação nº 375.882 – documento juntado ao processo). O cartório de Registro de Imóveis emitiu Nota de Devolução em 11/04/2019, com exigências meramente Formais: apresentação das certidões de matrícula dos imóveis expedidas a menos de 30(trinta) dias; baixa de gravame de alienação fiduciária em duas matrículas e recolhimento de emolumentos. Tais providências foram cumpridas, retornando o pedido ao 1º Oficial de Imóveis em 10/05/2019 (Prenotação nº 377-714 - – documento juntado ao processo). Uma vez cumprida as exigências, o 1º Oficial de Registro de Imóveis abre a matrícula nº 127.280, em 08/11/2019 — (documento juntado ao processo), concluindo procedimento iniciado ainda em março daquele ano, logo, antes de qualquer decisão de mérito do Colegiado. A autuação do processo com pedido de tombamento ocorreu em 09/05/2019, vindo o CONPRESP a decidir pelo tombamento cautelar em 02/09/2019, na 701ª RO. O Dr. Fernando Escudeiro - Representante da EXTO SETA Empreendimentos apresentam suas considerações. O presidente abre a palavra para que os conselheiros possam responder os questionamentos dos interessados. A conselheira Licia responde a questão em relação à manifestação da Secretara do Verde e Meio Ambiente, informa que o DPH encaminhou um documento enviando questionamentos com relação à hidrografia, as nascentes e ainda não se manifestou, apesar das cobranças do DPH, o que gera um certo hiato em relação a esse parecer formal por parte da Secretaria do Verde. O conselheiro Guilherme responde ao questionamento trazido pela senhora Eliana em relação a ação do remembramento das vilas que constam da área 2 na minuta conciliatória apresentada pelo DPH, acompanhada pelo IAB e por SMUL- Licenciamento. Em relação a essas vilas o disposto do artigo 64 da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo ainda ficaria vigente mesmo com a resolução de tombamento. Portanto a proposta que veio com a permissão condicionada do remembramento de lotes naquela minuta não recairia para quando se propusesse um remembramento com vilas, como tais elas teriam limitação quanto ao remembramento, sendo possível apenas. Quanto a proposta apresentada foi uma construção desenvolvida junto com DPH e com o IAB, com muitas discussões em cima de um instrumento complexo de se trabalhar com a ideia do remembramento. Acerca da proteção do bem histórico cultural também pode ser pode ser aceito um grau de transformação respeitando as características históricas e foi nesse sentido que a proposta foi elaborada. Tendo a ideia de integrar um pouco mais o perímetro com as regiões adjacentes. Portanto esse remembramento seria somente nessa condição de que houvesse uma interligação entre a vias externas com as internas, com a intenção de qualificados espaços preservando gabarito de onde estava estabelecido para essa área e o perímetro do bem tombado. A intenção foi de proteção e ao mesmo tempo uma transformação qualificada. Lembrando que para as vilas ainda recai o dispositivo 64. Em relação às algumas outras questões



de licenciamento, a secretaria do verde e meio ambiente não ter respondido o ofício, se for identificado no momento do pedido de licenciamento que conste no levantamento planialtimétrico ou no mapa digital da cidade nas bases cartográficas uma nascente, um curso d'água obrigatoriamente deve ser consultada a SVMA devem ser atendidas as faixas de APP. Para essas áreas que estão consolidadas antes da canalização do córrego ou da própria caracterização dessa área que recebe a possível nascente, existem alguns dispositivos. A SVMA observa uma temporalidade, essa anterioridade da ocupação, então às vezes tem uma edificação ocupada e aprovada, foi construída antes do código florestal, antes de uma legislação de proteção então assim ela permanece lá aí algumas transformações desses lotes devem receber parecer favorável da SVMA. A Sra. Maria Albertina solicita ao conselheiro Guilherme e ao presidente que essas vilas passem a ser registradas e identificadas na Secretaria de Licenciamento, caso ainda não sejam. O conselheiro Guilherme informa que essa avaliação pode ser feita através de um protocolo junto à secretara onde deve ser juntado material e deve ser feito pelo interessado do pedido. A conselheira Marcela esclarece que não procede o que dito por um dos interessados de que existe interesse dos conselheiros em favorecerem um lado específico, pois o interesse sempre foi de favorecer a cidade e que todos os relatórios estão sendo levados em consideração. Que o limite do gabarito proposto foi para preservar a área, tendo em vista que já existem edifícios com esse limite de gabarito no entorno, atendendo o PDE. O presidente informa que os conselheiros passarão a fazer suas considerações sobre as propostas apresentadas. Agradece as pessoas que se inscreveram para participar do debate da reunião, informa que acredita que todas as manifestações foram levadas em consideração, que as críticas e sugestão são muito importantes, complementa que sempre foi aberta a palavra de forma democrática a todos que se inscreveram. Encerra a participação das pessoas que solicitaram a palavra e solicita que acompanhem a reunião pelo YouTube e passa a palavra para aos conselheiros que apresentaram as propostas para início das discussões sendo: Proposta 1 do DPH corroborada pela SMUL-L; Proposta 2 do CREA e OAB. Proposta 3 da SMUL-U e Proposta 4 do IAB. A conselheira Licia informa que foi muito importante a discussão técnica com os conselheiros na construção da minuta de tombamento, e que essa proposta sempre foi vislumbrando a preservação do bem. Esclarece o que a fala de um dos interessados sobre a consulta realizada anteriormente, que o tombamento é um processo dinâmico e que conflitos nos pedidos de autorizações podem acontecer no transcorrer do processo. Que é comum ocorrerem discussões em processos de tombamento justamente por intervir sobre as questões também da propriedade privada entre outros pontos. Acha importe que a partir do olhar técnico do órgão do patrimônio em discussão com o de outros interlocutores da sociedade. Os pontos divergentes com as demais propostas em termos da resolução, o DPH dividiu em 3 área, sendo a área 1, mais externa, permitida a verticalização sem limite de gabarito, as áreas 2 e 3 ambas com limite de gabarito de 10 metros. Era permitido com lotes externos desde que mantidos uma série de princípios com objetivo de manter uma fruição maior do bem, garantindo a preservação do conjunto



urbano. Internamente os remembramentos eram permitidos com limite máximo. O Conselheiro do CREA Wilson esclarece que depois de examinarem a proposta da conselheira marcela se sentiram confortáveis em aderir a ela. Que durante toda a instrução desse processo que teve oportunidade de acompanhar, bem como o conselheiro Rubens, sempre foi objeto das ponderações e reflexões conjuntas que o principal desafio deste caso é exatamente aquilatar o tamanho da intervenção que o CONPRESP deve ou pode fazer no tecido da cidade, no nosso território urbanizado. As pautas do conselho muitas das vezes são ligadas à conjuntos menores de bens sobre os quais pode vir a recair algum interesse especial de proteção pelo instrumento do tombamento e independente disso é importante pontuar para reflexão do conselho e também de outras instâncias, até dos órgãos que estão representados aqui notadamente, os órgãos ligados ao poder público, que o conselho precisa refletir sobre a extensão das intervenções. A maior preocupação da proposta apresentada pelo CREA/OAB foi a defesa e a proteção do plano diretor naquilo que instituiu nesta região. Acredita que o conselho demorou muito tempo para reconhecer o plano diretor como expressão da vontade democrática da cidade de São Paulo ou outras cidades que dispõe desses instrumentos por força do estatuto da cidade e isso envolve a mobilização não só da sociedade, mas também dos espaços legitimados pela democracia representativa e também participativa. Que é uma reflexão importante no momento em que há uma mobilização clara por iniciativas de tombamento. Finaliza reforçando que o CREA e a OAB se sentem contemplados com a proposta apresentada pela conselheira marcela. O conselheiro Rubens apenas informa que corrobora com todos os pontos e ponderações que foram colocadas pelo o conselheiro Wilson. A conselheira Marcela explica que o processo é muito complexo e de extrema responsabilidade, mas que depois de muito estudo, principalmente dentre as propostas que foram apresentadas a SMUL-U chegou essa proposta apresentada na última reunião. Uma proposta conciliatória entre os interesses do PDE e os interesses do CONPRESP do tombamento da memória do local. Ao mesmo tempo que o local deve ser preservado não se pode deixar de desenvolver o local, já que existe toda uma infraestrutura para isso. Portanto a proposta é que o perímetro da área 1 e da área 2 ficaram distintos preservando a área 3. A área 1 o gabarito foi fixado em 50 metros para que ficasse próximo dos edifícios pré existentes. Os parâmetros das áreas 2 e 3 foram mantidos assim como o recuo frontal de 4 metros para até 10 metros de edificação e de 8 metros para mais de 10 metros de edificação. O desdobro de lote com área mínima de 125 metros quadrados e impossibilidade de remembramento. A conselheira Eneida passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente* do processo iniciado em 09/05/2019, a pedido da arquiteta Maria Albertina Jorge de Carvalho, representante do Coletivo Chácara das Jaboticabeiras, abrangendo um quadrilátero externo delimitado pela Avenida Conselheiro Alves, Rua Humberto I, Rua Joaquim Távora e Avenida Domingos de Morais, envolvendo um polígono interno protegido, circunscrito aos lotes voltados às Ruas Fabrício Vampré, Benito Juarez e Cel. Artur de Godói, na Vila Mariana, segundo a demarcação definida pelo DPH, com diferentes graus de proteção,



conforme o mapa (juntado ao processo). Este parecer procura se ater mais atentamente aos elementos novos trazidos pelos dois mais recentes relatos: 1) o apresentado conjuntamente pelos representantes do CREA-SP e da OAB-SP, na reunião de 28/08/2021 (doc. 051003565); 2) aquele apresentado pela conselheira representante da Secretaria Municipal de Licenciamento (SMUL-U), arquiteta Marcela Evans, na reunião do dia 25 de outubro de 2021 (doc. 054125227), sobre os quais tecemos a sequir nossas considerações. Cabe, de início, salientar uma vez mais a robusta documentação que fundamentou a instrução de todo o processo por parte do DPH nos pareceres elaborados pela arquiteta Ana Lúcia Winther, conforme atesta o vasto material reunido, que serviu de base à redação da Minuta Final de Tombamento, em que se procurou contemplar os principais elementos advindos das sucessivas discussões ocorridas nas reuniões que trataram do assunto, além das contribuições do representante de SMUL-L, arquiteto Guilherme Fatorelli Del'Arco. É importante ainda observar que, desde o início, a abertura do processo de tombamento contou com um pedido muito bem embasado e tem usufruído de consistentes contribuições por parte do Coletivo Chácara das Jaboticabeiras. Tanto é que desde a 707º Reunião Ordinária do CONPRESP, de 09/12/2019, se estabeleceu o consenso em torno do perímetro de tombamento e das características e valores que se entendia preservar, que serão indicados no artigo 2 da Minuta da Resolução de Tombamento (doc. 045712229): o traçado urbano, representado por seus logradouros contidos entre os alinhamentos dos lotes, as calçadas, passeios e praças; a pavimentação de paralelepípedos das vias de tráfego; a permeabilidade do solo; a vegetação de porte arbóreo e os ajardinamentos públicos e particulares; a permeabilidade visual. Segundo o parecer técnico do DPH, esses elementos são essenciais para proteger o valor cultural, ambiental e paisagístico, caracterizado ainda pela diversidade de tipologias, que conformam uma morfologia urbana característica das primeiras décadas do século 20. Em relato conjunto, apresentado na Reunião 738ª, de 28/08/2021, os representantes da OAB-SP e do CREA-SP manifestaram-se pela exclusão de limites de altura para Área 1, Setor 037, Quadra 036 e Área 2, Setor 037, Quadra 35, alegando a incompatibilidade entre as restrições de altura mantidas na Minuta da Resolução de Tombamento e as diretrizes do Plano Diretor Estratégico (PDE) de São Paulo. As questões ligadas à influência do PDE, aspecto enfatizado nesse relato, foram amplamente debatidas no curso das várias Reuniões que trataram deste processo. Como já colocado em nossos pareceres anteriores, as argumentações que invocam as disposições do PDE, para corroborar a liberação das restrições de altura de determinadas áreas do perímetro de tombamento, foram por nós rejeitadas, pois muito embora a Chácara das Jaboticabeiras esteja situada próxima à Estação Ana Rosa do Metrô, e seja enquadrada como ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana), onde as diretrizes mais gerais do PDE preveem adensamento populacional e construtivo, estas não impõem que vigorem de pronto sobre essa área as disposições de verticalização e adensamento que incidem no entorno. A esse respeito, convém mais uma vez esclarecer que o próprio Plano Diretor contempla em sua redação as exceções às disposições mais abrangentes, como especificado a seguir: - o artigo 21º dispõe entre seus



objetivos "proteger o patrimônio cultural, ambiental e urbano, a paisagem urbana e as características locais consideradas relevantes"; o artigo 23º dispõe sobre a exigência de "compatibilizar o adensamento com o respeito às características ambientais, geológico-geotécnicas e os bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e religioso"; - o artigo 77º determina que as áreas dos eixos podem ter seus limites revistos pela LPUOS, com vistas a excluir as quadras ou imóveis considerados de interesse de preservação cultural e ambiental. Com base no texto do PDE, portanto, não é correto supor que haja primazia dos objetivos de adensamento, sobre os objetivos de preservação de áreas de reconhecido valor cultural e ambiental. ponto mais polêmico da alternativa proposta no parecer dos representantes da OAB e CREA, contudo, correspondeu à não aplicação de restrição de altura a todos os lotes da Área 2, estendendo o mesmo tratamento dos lotes constantes na Área 1 (gabarito do PDE e recuo frontal de 4m/8m). Ao argumentar em favor da exclusão de restrições de altura para as Áreas 1 e 2, os representantes do CREA e da OAB defendem também "construir uma metodologia de análise e de deliberação" para casos em que alegam haver conflito entre as disposições mais abrangentes do Plano Diretor e as mais restritivas da legislação de tombamento, desconsiderando que nesses casos devem prevalecer as disposições de natureza mais restritiva, dado que são indispensáveis para salvaquardar a ambiência e o padrão de ocupação do bem tombado do risco de destruição irreparável. Com relação à construção de uma metodologia de análise de casos análogos, cabe elucidar que esse tema vem sendo fartamente estudado e debatido no campo do patrimônio cultural e ambiental há várias décadas, constituindo um conhecimento acumulado que não pode ser menosprezado. Nesse sentido, considera-se fundamental ancorar tais discussões em bases conceituais e metodológicas desenvolvidas no campo da preservação, enquanto formulações que se consolidaram após ampla experimentação e, por isso mesmo, desfrutam de confiabilidade. A título de exemplo, recorremos aqui às relevantes contribuições de Lia Motta (2012)i, em que recupera as experiências desenvolvidas nos anos 1980, no âmbito do IPHAN, no contexto da elaboração do Inventário Nacional de Bens Imóveis em Sítios Urbanos Tombados (Inbisu), por se tratar de um método ancorado em uma prática compartilhada entre profissionais de diferentes áreas de formação, entre os quais se destacavam arquitetos e historiadores, com o propósito de estabelecer critérios e parâmetros de intervenção nos sítios urbanos, em um contexto de grandes transformações, em que prevaleciam os anseios de redemocratização. Esse trabalho apoiou-se no conceito de cidade-documento, que se caracteriza por considerar os múltiplos aspectos do tecido urbano enquanto vestígios documentais da trajetória das cidades, referências de história, memória e identidade social, uma vez que se atribui valor de patrimônio ao que as cidades propiciam de conhecimento sobre sua história, com base na leitura da morfologia urbana, do seu traçado e subdivisão dos lotes, das diferentes densidades ocupacionais, além da arquitetura com sua volumetria, tipologias e diferentes características físico-arquitetônicas e urbanísticas. É importante destacar que as entrevistas com moradores eram reputadas indispensáveis para o entendimento de sua relação com o



patrimônio das cidades, de modo a levar em conta a leitura conjunta das várias dimensões do objeto urbano, entre as quais a dimensão simbólica e a representação social. Não escapava às reflexões elaboradas naquele contexto o entendimento de que, embora tombados, os tecidos urbanos estariam sujeitos às mudanças inerentes às suas naturezas de organismos sociais historicamente construídos, o que exigia enfrentar os debates acerca do processo de compatibilização entre preservação e 'desenvolvimento urbano', demandando a conservação das informações contidas na trama urbana, independentemente dos seus suportes originais, contra o risco irremediável do cancelamento desse legado cultural. Como enfatiza Lia Motta, a produção de conhecimento vinculada a essa proposta era necessariamente multidisciplinar, envolvia arquitetos, historiadores, cientistas sociais, educadores, engenheiros, estatísticos e analistas de sistemas, além dos moradores. Tratou-se de um esforço de aprendizado e de respeito mútuo do potencial teórico-metodológico de cada um dos profissionais envolvidos, no sentido de encontrar respostas necessárias à compreensão dos sítios como vestígios da história, em função do valor da historicidade urbana e dos significados contidos na forma das cidades, como referenciais de identidade e memória dos seus produtores e usuários. É importante sublinhar que o conceito de cidade-documento, tributário sobretudo da produção do historiador Jacques Le Goff (1984)ii, responsável pela ampliação da noção de documento para além das fontes escritas, abrangendo outras linguagens, como, por exemplo, a paisagem e a forma adquirida pelas cidades ao longo de seus processos de construção, foi estruturador do método adotado no inventário. Desse modo, condicionou as formas de abordagem dos sítios urbanos enquanto testemunhos culturais construídos socialmente, ou seja, documentos da história urbana e da trajetória dos grupos sociais partícipes dessa construção, o que requeria a reunião e sistematização de informações imprescindíveis à leitura conjunta das várias dimensões da forma urbana e do seu processo de produção ao longo do tempo (MOTTA, 2012, p. 257). Outro aspecto que não deve ser desdenhado é a importância que se deve conferir ao protagonismo do cidadão nos debates relacionados ao patrimônio, dada a sua dimensão coletiva. A esse respeito, reportamo-nos uma vez mais à contribuição inestimável do historiador Ulpiano T. B. de Meneses ao definir valor cultural "como o potencial de qualificar (diferencialmente) qualquer tempo ou segmento da vida humana e seus processos de socialização pela interação recíproca com espaços, coisas, práticas" (MENESES, 2017, p. 39)iii. Essa compreensão procura chamar atenção a certas contradições presentes nas ações institucionais, no campo do patrimônio ambiental urbano, que priorizam a concepção de cidade essencialmente como artefato. É oportuno aqui fazer uma breve digressão, recorrendo a outro texto de Meneses (2015)iv, no qual o historiador já havia trazido uma relevante reflexão acerca da "cidade como bem cultural", assinalando as três dimensões de compreensão da cidade: a primeira enquanto artefato, coisa física, evidenciada pelo traçado, gabarito, morfologia, padrão de ocupação; a segunda enquanto campos de forças, instâncias de poder; e a terceira, como dimensão de representação social e simbólica. O que há de mais importante nessa reflexão é o fato de o autor considerar absolutamente



impróprio dar importância a apenas uma ou duas dessas dimensões isoladamente. Conforme enfatiza Meneses, essas compreensões devem ser consideradas indiscutivelmente de forma entrelaçada para se entender a dinâmica da cidade em toda a sua complexidade. Nessa perspectiva, os conceitos que amparam a prática de preservação são discutidos pelo historiador num sentido ampliado, o que significa não mirar apenas os elementos físicos, ou tão somente os edifícios de caráter monumental, ou se ater somente à proteção legal, mas chama a atenção como a conservação pode se iniciar pelo vínculo que se estabelece entre o cidadão e a cidade, numa prática que se firma em processos de aproximação, observação, reconhecimento, vivência, tendo em vista a apropriação da cidade, de seus lugares, e o fortalecimento de vínculos de pertencimento. Referindose à necessária recuperação de uma presença "menos etérea" do habitante nas ações institucionais de preservação (2017, p. 41), Meneses relembra o papel desempenhado pela Constituição de 1988, que em seu Artigo 216, estendeu do Estado para a sociedade a responsabilidade de atribuição de valor ao patrimônio cultural, superando a polaridade excludente entre sujeitos e objetos, entre as dimensões material e imaterial do patrimônio, intercedendo por uma abordagem centrada nas pessoas, ou seja, alçando os habitantes, os grupos sociais, à condição de protagonistas das políticas de preservação. Essa compreensão estava em concordância com as noções de "Conservação Integrada" que tinham sido largamente debatidas durante os anos 1960-70, e defendiam a interação entre as políticas de planejamento urbano e as de conservação do patrimônio, embasando o conceito de patrimônio ambiental urbano. Segundo essa concepção, o entendimento da relação inseparável que vincula a arquitetura ao território é condição imprescindível para a formulação do conceito do patrimônio urbano, considerado em sua dimensão de bem cultural coletivo, que ultrapassa os limites estritos do valor econômico, da mercadoria. Pierluigi Cervellati e Roberto Scannavini deixaram importante legado a esse respeito, enfatizando a oportuna abordagem das políticas urbanas, de modo a abarcarem as características estruturais do território urbano e contemplar os interesses da coletividade, frente aos interesses do capital imobiliário e produtivo, naturalmente mais influentes nas disputas relacionadas à administração pública (CERVELLATI; SCANNAVINI,1976, p.12) v. Dessa maneira, mostra-se decisivo problematizar um processo de transformação urbana predominantemente marcado por uma morfologia homogênea de adensamento e verticalização proposta por agentes imobiliários comprometidos, a princípio, com o retorno financeiro de seus investimentos. É recorrente a atuação de agentes imobiliários que desconsideram usos e ocupações consolidadas, seus valores ambientais, urbanos e sociais, ignorando toda a diversidade de usos e de vida que habita e caracteriza esses lugares. A situação das edificações originais existentes na ladeira da Rua Fabrício Vampré, (Área 2, Setor 36, Quadra 35), inspiram séria preocupação pelo risco de demolição, se liberada a restrição de altura. Considerando que apresentam um valor cultural inequívoco enquanto tipologia característica do lugar, não se mostra coerente admitir a demolição pelo fato de não haver uniformidade no entorno imediato, ou em virtude de que o outro lado da mesma rua já tenha sido



substancialmente alterado. Enquanto persistir uma edificação que seja, se estará preservando um bem cultural associado ao conjunto urbano de interesse patrimonial. Se, diferentemente, houver a possibilidade de se proteger não um, mas cinco construções originais intactas hoje, que contribuem para a percepção da paisagem, como é o caso, não é admissível sequer cogitar sobre uma perda assim desmesurada (ver imagens juntadas ao processo). Essa compreensão nos fez repensar sobre a franja que constitui a denominada Área 1 (Setor 037, Quadra 036), a partir da observação das edificações lá existentes hoje; do quanto seria desejável mantê-las igualmente enquanto parte do conjunto do loteamento na condição hodierna. Do mesmo modo, a ausência de unidade não é argumento adequado para suspender as restrições de gabarito. Ao invés desse critério, nos parece mais coerente, a rigor, manter a condição do presente momento, ou seja, as transformações pontuais com a presença dos edifícios verticais já existentes, a sinalizar as alterações anteriores à aprovação do tombamento. Uma possibilidade a ser considerada seria confirmar o sugerido pelo conselheiro de SMUL-L, em relato apresentado na Reunião 738, quanto à disposição de manter o gabarito de 10 metros como previsto para a Área 2 e, assim, "manter a percepção da ambiência desse bem tombado, pois não causa tanto impacto quanto um empreendimento que fosse construído sem limite de altura" (ver fotos dessa área – juntadas ao processo). Com respeito aos remembramentos temos nos posicionado com extrema cautela, motivo pelo qual, achamos por bem fazer um passo atrás e rever a posição indicada no relato da Reunião 738ª, posicionando-nos ora pela impossibilidade de remembramentos com lotes da mesma quadra que estejam fora do perímetro de tombamento. Reafirmamos, no nosso entender, o quanto disposto no 2º artigo da Minuta de Resolução de Tombamento, que associa a ambiência aos elementos físicos e à paisagem cultural resultante da tipologia das edificações existentes. Nessa perspectiva, com o propósito de impedir a ruptura do padrão de ocupação predominante, de modo a limitar a fragmentação do polígono protegido e, ao mesmo tempo, valorizar os projetos originais implantados há um século, nossa manifestação está em concordância com os sequintes termos constantes na última versão da Minuta da Resolução de Tombamento, aqui destacados: inclusão da morfologia do conjunto edificado que apresenta entre si, ritmo e padrão volumétrico como elemento do bem tombado; altura máxima para novas edificações dos lotes das Áreas 2 e 3 em 10 metros; impossibilidade de novas construções nos lotes da área 1, por conterem em seu subsolo as nascentes do Córrego Guariba. A radicalização contida no parecer dos representantes da OAB e CREA, evidenciada pela exclusão de limites de altura para Área 1, Setor 037, Quadra 036 e Área 2, Setor 037, Quadra 35, trouxe a percepção momentânea de que o último parecer de SMUL-U, apresentado na reunião 742ª, trazia uma posição de mediação, como sugeriu o representante de SMUL-L, reforçando essa justificativa no momento em que solicitamos esclarecimentos mais detalhados sobre a sugestão apresentada. É importante assinalar um equívoco no parágrafo final da p. 102, do parecer de SMUL-L (doc. 054125227), em que se menciona que o IAB-SP sugeriu, como OAB-SP e CREA-SP, separar em dois grupos os lotes da Quadra 35, Setor 37. Cumpre observar



que em nenhum dos relatos por nós elaborados concordamos com a subdivisão da referida quadra. Apenas manifestamos concordância com a redação da minuta para a Área 1, posição revista neste parecer pelas razões mencionadas acima. Com base no exposto acima, indicamos a seguir a síntese de nossa manifestação: Concordância com os termos gerais da Minuta Final da Resolução de Tombamento nos motivos de tombamento elencados nos 'considerandos', bem como na redação dos artigos 1º ao 4º, respeitando as diretrizes de ocupação das Áreas: 2, 3 (Quadro II). No que se refere às restrições de altura e de recuos sugerimos manter o gabarito máximo de 10 metros e recuo frontal de 4 metros para a área interna do polígono, especificada como Área 3, com essas mesmas restrições para os lotes imediatamente lindeiros, incluindo, assim, os lotes do Setor 037, Quadra 026, que fazem frente para a rua Benito Juarez, bem como os lotes com frente para a Rua Cel. Artur Godói – Setor 037, Quadra 026 – , integrantes da Área 2. Essa restrição de altura deve abarcar a Rua Fabrício Vampré (Área 2, Setor 36, Quadra 35). Sugerimos alteração do inciso 1 do artigo 6º quanto às disposições de remembramento para os lotes das Quadras 26 e 36 do setor 37, integrantes da Área 2 do Quadro II, que preveem o remembramento a lotes externos ao perímetro descrito no Artigo 1º, repropondo em substituição quanto consta na minuta IV, artigo 5º, parágrafo 5: "Para desdobros de lote será exigida a metragem mínima de 125m2, para remembramentos atender as diretrizes do QUADRO II, áreas 1,2 e 3, observando que os lotes sobre os quais incide este tombamento não poderão ser anexados ou remembrados a lotes externos ao polígono descrito no Artigo 1º". Endossamos o sugerido pelo conselheiro de SMUL-L, em relato sucinto proferido na reunião 738ª, quanto à disposição de manter o gabarito de 10 metros para a Área 1, como previsto para a Área 2 e, assim, "manter a percepção da ambiência desse bem tombado, pois não causa tanto impacto quanto um empreendimento que fosse construído sem limite de altura. Essa condição representa discordância em relação às diretrizes de ocupação da Área 1 e, de consequência, ao parágrafo 1 do artigo 5 º da minuta final, que prevê a altura estabelecida nas leis edilícias vigentes. Visando manter a coerência, sugerimos manter a mesma restrição de metragem prevista para os remembramentos de lotes da Quadra 036. Considerando que as linhas demarcatórias das subdivisões das Quadras, sobrepostas às simulações de verticalização, indicadas no relato de SMUL-U (ver figuras, p. 101 e 102, doc. 054125227), dificultam a visualização do traçado que separa as áreas liberadas das restrições de gabarito, seria necessário estabelecer com precisão o polígono que definem as duas novas delimitações sugeridas e quais os lotes da Quadra 35, Setor 37, que passariam a integrar a Área 1, segundo essa proposta. Para analisar com maior acuidade os lotes livres de restrições de gabarito, recomenda-se o retorno do processo ao DPH para estudo do impacto sobre a Área 3 que, como aponta a própria relatora de SMUL-U, merece maior atenção (sequem registros fotográficos dessa área – juntadas ao processo). Por fim, não podemos deixar de mencionar as manifestações favoráveis ao tombamento, entre as quais se destaca a Carta de Apoio de docentes em arquitetura e urbanismo, e profissionais do patrimônio histórico, ambiental e cultural – contendo 101



assinaturas, em que se faz menção ao apoio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-SP), à Associação dos Moradores da Vila Mariana (AVM), às 600 assinaturas do abaixo-assinado físico, às 3 mil assinaturas do abaixo-assinado virtual (AVAAZ), e do apoio do Instituo Ecobairro Brasil e do movimento Defenda São Paulo. Cabe ainda mencionar a repercussão do tema em diversos veículos de comunicação, que demonstram não só o interesse, mas também o alcance da mobilização do Coletivo das Jaboticabeiras, sinalizando o papel relevante de grupos da sociedade civil. Os conselheiros discutem o caso. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 4(quatro) votos Favoráveis, 3(três) votos contrários e 2(duas) abstenções, o Conselho manifestou-se: FAVORAVELMENTE e O PROCESSO RETORNARÁ PARA O DPH PARA ANÁLISE NOS TERMOS DO RELATO DA CONSELHEIRA ENEIDA DO IAB E SERÁ DISCUTIDO EM REUNIÃO DO CONPRESP DO DIA 22/11/2021. 2) PROCESSO: 6025.2019/0025299-9 - Interessado: Associação Rosseto da Luz. Assunto: Pedido de Abertura de Processo de Tombamento - APT das antigas instalações da Associação Atlética Matarazzo. Endereço: Avenida Ordem e Progresso, 1135 - Casa Verde. Relatores: Guilherme H. F. Del'Arco / Roberto Gazarini Dutra (SMUL-L). O presidente passa a palavra para o representante da ASSOCIAÇÃO ROSSETTO DA LUZ, Dr. Francisco de Toledo Iglesias, que faz suas considerações. O presidente passa a palavra para socióloga Fátima Antunes (DPH-NIT) que faz sua apresentação com imagens compartilhadas. Dr. Francisco solicita que os conselheiros tenham precaução no momento da decisão e que levem em consideração que as instalações do conjunto podem ainda serem transformadas em aparato para aproveitamento social de toda a população no entorno e também para a questão ambiental. O presidente passa a palavra para o conselheiro Guilherme que passa a ler seu parecer. Síntese: Trata o presente de pedido de Abertura de Tombamento da área correspondente à antiga Associação Atlética Matarazzo (AAM), que pertence atualmente à Empresa de ônibus Pássaro Marrom S/A, localizada à Avenida Ordem e Progresso no distrito da Casa Verde (Setor 306, Quadra 079), requerido pela Associação Roseto da Luz Em carta apresentada à inicial, assinada pelo Prof. Dr. Ricardo Mendes Antas Jr. Do Departamento de Geografia da FFLCH/USP, são destacados os aspectos da importância histórica e ambiental da ocupação da área pela AAM, considerando o caráter social da agremiação cujos recursos seriam majoritariamente provenientes dos empregados dos escritórios comerciais e industriais da S/A Industrias Reunidas Francisco Matarazzo (IRFM); a arborização da área; e as estruturas esportivas e recreativas, como campo de futebol, teatro, piscina e quadras esportivas, detalhando a contribuição do clube no futebol de várzea, fortemente estabelecido na região em meados do século passado e representativo de ocupação cujo registro nos tempos atuais são relativamente escassos. O enfoque do pedido, no entanto, se manifesta mais pela intenção de criação de um parque municipal na área, fundamentando-a na necessidade de previsão de áreas verdes e recreativas em função do processo de urbanização que não acompanhara, segundo o autor, a necessidade de previsão de tais espaços, demonstrando, inclusive com dados demográficos e ambientais, a



atual carência de parques na região, como indica o trecho final da carta que destacamos "[...] fica patente a necessidade de se tombar a referida área para a construção de um parque municipal, de modo que o poder público cumpra aquilo que está na Lei orgânica do município e ofereça justa medida para melhoria da qualidade de vida da população, sobretudo aquela residente nos entornos do futuro parque" (doc. SEI nº 023780890). Destaca-se ainda que a área fora incluída como "Parque Municipal Proposto em Planejamento" pelo Plano Diretor Estratégico, Lei 16.050/2014 (artigo 375; Mapa 5; Quadro 7), sendo enquadrado como ZEPAM, estando localizado na Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM), conforme mencionado no parecer técnico do DPH (Doc. SEI nº 049776327). No entanto, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo (16.402/2016), mantivera somente a porção norte da área como ZEPAM, enquadrando o restante como Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE), conforme mencionado no parecer técnico do DPH (Doc. SEI nº 049776327).Cumpre esclarecer, acerca deste aspecto, que embora o enquadramento de ZEPAM pela LPUOS-2016 não tenha abrangido integralmente a área, dispositivos como a Transferência do Direito de Construir, estabelecidos no PDE-2014 (artigos 126 e 127), permitem a viabilização de parques planejados previstos do Quadro 7, e são passíveis de apreciação mediante protocolo específico, nos termos da regulamentação prevista no Decreto 58.289/2018. Para tanto, recomendamos aos interessados em conjunto aos proprietários, consulta à SMUL, pasta a quem compete a matéria, junto à SVMA. Há de se informar, ademais, como também pontuado no parecer do DPH, que a área recebera o Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova em 2021 (nº 2021/00283-00) para o uso comercial destinada a atividade "Garagem de Ônibus ou Caminhões", emitido através do processo nº 2013-0.152.713-7 ao qual, pelo direito de protocolo, remetia a análise à luz da LPUOS de 2004 (Lei 13.885/04) que enquadrara a área como Zona Predominantemente Industrial (ZPI), compatível, portanto, com o uso proposto. Embora tais informações sejam pertinentes do ponto de vista da preocupação dos interessados em relação à possibilidade de implantação de parque na área, faz-se necessária a avaliação do mérito do pedido a respeito dos aspectos atinentes à competência do CONPRESP, sendo desenvolvido a partir de manifestação do DPH, cujo parecer técnico minuciosamente elaborado pela socióloga Fatima Antunes do Núcleo de Identificação e Tombamento, fora apresentado nos autos, do qual destacamos os principais pontos a seguir: Primeiramente o estudo apresenta as origens do complexo industrial correspondente as Indústrias Reunidas Fábricas Matarazzo (IRFM), bem como as transformações de sua estrutura econômica e administrativa ao longo do tempo até o enfraquecimento do conglomerado com o advento do período da desindustrialização da capital paulistana. O destaque, no entanto, se dá na época de fundação da AAM no início do século XX, sequindo a tendência de outras fábricas, quando se instalavam clubes recreativos e esportivos, especialmente relacionados ao futebol, muitos localizados nas áreas de várzea do Rio Tietê. O conjunto destes clubes, muitos informais, e a utilização dessa área para tal atividade resultaria no chamado "futebol de várzea", sendo a AAM uma das mais representativas dessa "categoria". Ao final da



década de 1950 a AAM, mesmo em meio a dificuldades financeiras, se instala na área em questão. Isso se deu durante o período de declínio das IRFM, o que levou ao enfraquecimento de suas atividades, sendo o clube extinto no final dos anos 1980. O relatório técnico apresenta ainda o histórico da urbanização desta particular região da zona norte, em especial a chamada Villa Tietê: Nesta área, em 1969, passaram a ser construídas as instalações da AAM, quando foi também contratado o escritório "Ícaro de Castro Mello" que elaborou um projeto que "previa a construção de sede social e ginásio; piscina, trampolim e vestiário; cobertura; torre de caixa d'água; portaria e casa de guarda; pista de boliche e quadra de bocha; campo de futebol e vestiário". Tal contratação indicou a "importância que a empresa dedicava àquele empreendimento, mesmo que os equipamentos implantados fossem simples". Deste projeto, o parecer sugere que algumas estruturas foram executadas: Embora o clube tenha sido implantado, as dificuldades financeiras eram constantes e os lotes que compunham a área passaram a ser vendidos e os registros das construções foram se perdendo: O relatório, após apresentar as dramáticas transformações pelas quais passou a área e a própria AAM, prosseque tratando do zoneamento definido pelas LPUOS de 2004 e 2016, os quais já apreciados anteriormente. Da conclusão do parecer, acompanhado pelas instâncias superiores do DPH, destacamos O imóvel em estudo ainda guarda instalações do período em que abrigou a AAM, projetadas pelo Escritório Icaro de Castro Mello, como as piscinas, a torre da caixa d'água e a cobertura do antigo bar. Apesar da autoria renomada, tratam-se de construções simples e que não apresentam as mesmas características inovadoras, do ponto de vista da técnica e do fazer arquitetônico, que outras obras realizadas pelo mesmo escritório na cidade de São Paulo. O projeto desenvolvido para a AAM também não chegou a ser implantado em sua totalidade Desde sua venda pelas IRFM nos anos 1980 e o subsequente encerramento das atividades do clube, o imóvel passou por alterações, como a demolição de grande parte do muro de divisa, o acréscimo de área junto à Avenida Ordem e Progresso e a ocupação de sua porção sul por estacionamento e pátio de veículos; alterações estas introduzidas pela empresa Ronuro Imóveis e Construções Ltda., proprietária anterior à Empresa de Ônibus Pássaro Marrom. A atual entrada do imóvel pela Avenida Ordem e Progresso s/no em nada lembra a configuração que havia na época em que o clube esteve em atividade, cuja entrada principal e portaria era pelo imóvel no 1125 à Avenida Ordem e Progresso. Sendo este o relatório do essencial, passamos ao nosso encaminhamento Em atenção ao pleito, que é direcionado não somente pelo reconhecimento do valor afetivo e ambiental da área, mas também pela intenção de convertê-la em parque municipal, é preciso informar que o instituto do tombamento não conduz a desapropriações para fins de criação de parques, mas representa o reconhecimento do valor cultural e histórico da área para a sociedade. A proposta de implantação de parque na área, embora bem justificada pelos interessados, poderá ser apreciada de acordo com os interesses da municipalidade e do atual proprietário, procedimento que foge às competências deste E. Conselho. Cabe mencionar também que a porção mais ao norte da área, onde se localizam majoritariamente os exemplares arbóreos ainda existentes,



permanece demarcada como ZEPAM, o que pela legislação urbanística vigente, garante, em boa parte, sua preservação Do ponto de vista, portanto, do valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental da área, a descaracterização, no tempo, de suas atividades e da composição arquitetônica original, bem como o fato de tampouco ter sido executada parte das estruturas do projeto desenvolvido para AAM, nos leva a conclusão, endossando o encaminhamento do DPH, de que o imóvel "não reúne atributos que o identifiquem como patrimônio histórico e cultural e [que] justifiquem sua preservação" (Doc. SEI nº 049776327). Portanto somo pelo Indeferimento do pedido, voto que submetemos à apreciação dos demais pares deste conselho. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: CONTRARIAMENTE Pedido de ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO - APT DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MATARAZZO, situado na AVENIDA ORDEM E PROGRESSO, 1135 - CASA VERDE. 3) PROCESSO: 6025.2021/0015052-9 -Interessado: DPH - Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Alteração da redação do art. 1º da Resolução 19/CONPRESP/2011. Endereço: Rua Borges de Figueiredo, 696, 806 e 828 – Mooca. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O conselheiro Antonio Carlos solicita mais prazo para conclusão de seu parecer. Não havendo óbices, O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. O presidente solicita a inversão da pauta e não havendo óbice o item 7 passa a ser relatado. 7) PROCESSO: 6025.2020/0016586-9 - Interessado: Faculdade de Direito da USP / Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto. Assunto: Manutenção, melhoria e preservação de cinco salas de aulas do pavimento térreo da Faculdade de Direito da USP. Endereço: Largo São Francisco, 95 — Centro. Relatora: Licia Mara A. de Oliveira Ferreira (DPH). A conselheira Licia passa a ler seu parecer. Síntese: Trata-se o presente de pedido de aprovação de projeto de Manutenção, melhoria e preservação de cinco salas de aulas do pavimento térreo da Faculdade de Direito São Francisco - USP, localizada no Largo São Francisco e tombada pela Resolução 37/CONPRESP/92, com proteção integral de sua arquitetura. O projeto versa pela intervenção em cinco salas de aula, a saber: Sala João Mendes Jr., Sala Conselheiro Crispiniano, Sala Barão de Ramalho, Sala João Arruda e a Sala nº1. Para o edifício foi apresentado um Plano Diretor de Preservação, parcialmente deferido por este Conselho em sua 735ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/06/21, e com o objetivo de nortear as futuras intervenções no edifício, bem com as propostas já em curso, além de garantir a melhor e mais eficiente manutenção do conjunto arquitetônico tombado. Considerando que o edifício tem passado por uma série de reformas e adequações dos espaços às demandas contemporâneas, é imperativo que todas as intervenções tenham princípios comuns e que estas sejam compatíveis com a boa conservação do edifício histórico. Essa tem sido a premissa das análises técnicas do DPH para esse edifício. Durante a análise foi solicitada a complementação de informações, sobretudo no que tange as caracterizações arquitetônicas e conservação das salas, como relatórios de prospecções, relatórios fotográficos, além de novas peças gráficas, que permitissem melhor compreensão das



propostas. Tendo em vista que os projetos das salas de aula tratadas neste expediente contam com a autoria de arquitetos diversos, foi também solicitado um posicionamento crítico por parte dos arquitetos responsáveis pelo plano diretor, ainda pendente de informações, quanto aos projetos destas salas e que assim se manifestaram: "os projetos em tela sequem de modo satisfatório as diretrizes do Plano Diretor de Preservação proposto, preservando a materialidade construtiva e seus revestimentos e as características originais encontradas e adotando desenho compatível quando necessário, reiterando a intenção de salvaguarda". Tal posicionamento é compartilhado pelo Arq. Valdir Arruda, que tem se dedicado ao estudo e análise dos projetos da Faculdade ora em curso, e que por fim não se opõe aos projetos propostos, concordando com a emissão das seguintes diretrizes para as obras: 1. Preservação e restauração dos pisos, de tacos de madeira e soleiras em mármore e granito, assim como dos lambris de madeira existentes nas salas que passarão por intervenção. O presidente João Cury precisou se ausentar da reunião e o Vice presidente Guilherme passou a presidir a reunião. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: FAVORAVELMENTE a Manutenção, melhoria e preservação de cinco salas de aulas do pavimento térreo da Faculdade de Direito da USP, situada no LARGO SÃO FRANCISCO, 95 – CENTRO, devendo ser atendidas as seguintes RECOMENDAÇÕES: 1) Preservação e restauração dos pisos, de tacos de madeira e soleiras em mármore e granito, assim como dos lambris de madeira existentes nas salas que passarão por intervenção; 2) Na pintura das salas, enquanto aguardamos o desenvolvimento de projeto completo de pintura interna da edificação, recomenda-se o uso de produtos à base de tinta vinílica branca fosca, em todas as paredes, procedimento mais adequado para a proteção desejada; 3) Corrigir a imprecisão verificada nos cortes apresentados no projeto de arquitetura da Sala 1, com a recomendação de que sejam sequidas as dimensões da planta de forro, com a simetria correta em relação à espacialidade da sala. 2. Na pintura das salas, enquanto aguardamos o desenvolvimento de projeto completo de pintura interna da edificação, recomenda-se o uso de produtos à base de tinta vinílica branca fosca, em todas as paredes, procedimento mais adequado para a proteção desejada. 3. Corrigir a imprecisão verificada nos cortes apresentados no projeto de arquitetura da Sala 1, com a recomendação de que sejam seguidas as dimensões da planta de forro, com a simetria correta em relação à espacialidade da sala. É o relato. O edifício da Faculdade de Direito tem sido objeto de intensa atualização de instalações e adequação às novas necessidades decorrentes da vida contemporânea - novas formas e meios de ensino e pesquisa - em constantes e rápidas mudanças. É necessário adequar o edifício secular aos novos tempos sem, contudo, perder de vista os valores culturais e arquitetônicos presentes na escola, reconhecidos através do tombamento. Não é objetivo da preservação do patrimônio estagnar a vida e o uso dos edifícios, fazê-los ficar parados no tempo ou se tornarem obsoletos de modo a deixarem de ser atrativos. Ao contrário, o propósito é fomentar o uso adequado e compatível, garantindo não apenas a preservação do bem, mas também a fruição de sua condição cultural.



Contudo, para que esse objetivo seja alcançado se faz necessário o desenvolvimento de projetos adequados, que tenham como ponto de partida a preservação das características arquitetônicas mais relevantes do edifício, conservando-o como documento histórico e artístico à partir de uma leitura crítica dele, alicerçados no conhecimento teórico e prático (técnico) consolidado acerca da preservação. Após algumas tratativas entendemos ser esse o caminho seguido pela Faculdade São Francisco e, felizmente, por tantos outros edifícios tombados na cidade de São Paulo. A apresentação de um Plano Diretor de Intervenções atesta tal entendimento, pois finalmente permite que os diversos projetos de diferentes autorias, sejam compatíveis com o que se almeja para todo o conjunto edificado, mantendo uma coerência entre os novos espaços atualizados e com a arquitetura antiga. Considerando o todo exposto e cientes da necessidade de atualização arquitetônica dos bens culturais, reiteramos nossa manifestação favorável aos projetos propostos, mantendo as diretrizes apontadas pela área técnica. Lembramos por fim, a necessidade de atendimento da diretriz do Plano Diretor de Intervenções e do Projeto de Restauro das Fachadas do edifício. O Presidente questiona aos conselheiros que entendem que tendo em vista o adiantado da hora podem prosseguir na pauta ou preferem encerrar os trabalhos. O conselheiro Antonio Carlos sugere que o item 10 - que trata das obras no Museu Paulista também seja discutido, tendo em vista que as obras devem ser concluídas até o dia 07 de setembro e que não gostaria que o conselho fosse responsável pelo atraso das obras, não havendo óbice o item 10 passa a ser relatado. 10) PROCESSO: 6025.2020/0016586-9 - Interessado: Museu Paulista da USP. Assunto: Projeto Executivo de Restauração do Jardim Francês do Parque da Independência. Endereço: Rua dos Patriotas, 100 -Ipiranga. Relatora: Licia Mara A. de Oliveira Ferreira (DPH). A conselheira Licia passa a ler seu parecer. Síntese: Trata-se de pedido, por parte do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, de a análise e a aprovação, pelo DPH e CONPRESP, do Projeto Executivo de Restauração e Modernização do "Jardim Francês" do Parque da Independência, área tombada pela Resolução 05/CONPRESP/91, com atribuição de proteção integral ao bem. (NP1). É também protegido pelo IPHAN (Portaria 60 de 11/04/1997) e CONDEPHAAT (Resolução SC S/N 45 CONDEPHAAT, de 02/04/1975). O ante-projeto de restauro, contando com o partido da intervenção e plano qeral, já foi objeto de análise e deliberação do CONPRESP em sua 733ª reunião realizada em 31/05/2021. Essa etapa inicial foi encaminhada ao DPH pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e foi parcialmente aprovado. Em função do Termo de Cooperação de PMSP/SVMA com a Universidade de São Paulo/Museu Paulista assinado em abril de 2021, o desenvolvimento do projeto executivo, ora em questão, coube ao próprio museu, cujo interesse de integração entre museu e jardim é de grande interesse para a gestão eficaz dos espaços e de sua fruição. Ante-projeto: O ante projeto versou pelos seguintes pontos de intervenção: 1. Arquitetura: - Implantação de restaurante e sanitários sob o terraço oeste do jardim, no espaço atualmente ocupado por funções administrativas do Parque da Independência; - Implantação de área de apoio sob o terraço leste do jardim, no espaço atualmente ocupado por depósitos; - Reforma da arquibancada



existente no talude leste do jardim; - Implantação de rampas, para tornar acessíveis todos os níveis do jardim; -Reforma da área de estacionamento de veículos. 2. Restauração dos elementos construídos: - Revestimentos de piso; - Amuradas; - Fontes; - Elementos ornamentais. 3. Vegetação/paisagismo: projeto em nível de Anteprojeto, que propõe, com base em pesquisa histórica, a restauração do jardim visando uma determinada configuração, por meio da reorganização dos elementos vegetais, segundo um plano de manejo. 4. Fontes: projeto em nível de Anteprojeto, que propõe a instalação de duas fontes novas, em local (laterais da porção norte do jardim) originalmente ocupado por fontes que foram, ao longo do século XX, desativadas e suprimidas. O projeto foi parcialmente aprovado, cabendo, para o desenvolvimento do projeto executivo, incorporar as diretrizes então colocadas. Desta forma, o presente projeto nada mais é que o Desenvolvimento do anteprojeto aprovado, considerando as diretrizes impostas. A minuciosa análise técnica da equipe de NPRC/SS/DPH formada pela Arq. Lia Mayumi, Fabio Donadio e Alice Américo, estudou criticamente o projeto apresentado e, sobretudo os pontos mais críticos, elencados através das diretrizes elencadas, em sua maioria atendidas. De um modo geral, o projeto atende as diretrizes propostas, incorporadas quase como um desdobramento natural do executivo. Os maiores problemas ainda existentes são principalmente voltados aos procedimentos técnicos de restauro dos elementos escultóricos, ao gradil de fechamento do parque e da iluminação geral. A análise técnica conclui pela aprovação geral do projeto executivo, considerando atendidas a maior parte das diretrizes exaradas e elenca novos pontos críticos do projeto, que devem ser atendidos antes do início das obras. Soma-se a eles, o pedido de complementação gráfica e documental de alguns elementos do Jardim. São as novas diretrizes: 1. Esculturas "Tarde" e Herma de José Bonifácio de Andrada e Silva: Prever a iluminação e a instalação de placa informativa da obra, contendo nome da obra, escultor e ano de instalação; obter a aprovação, pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos de PMSP/SMC, da proposta de restauro/intervenção. 2. Desenhos do Projeto de RESTAURO, de levantamento métrico-arquitetônico dos elementos arquitetônicos que compõem o Jardim Francês: apresentar ao Conpresp/DPH os arquivos em extensão DWG, para permitir leitura métrica. 3. Levantamento métricoarquitetônico dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins, mascarões): apresentar levantamento métrico-arquitetônico volumétrico mais detalhado desses elementos. 4. Serviços de limpeza dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins, mascarões) e balaustres dos quarda-corpos, topos de muretas da fonte central, e demais superfícies de fulget/pedra fingida: apresentar justificativa para não se adotar limpeza com compressas. 5. Recomposição plástica integral dos elementos escultóricos ornamentais pré-moldados da fonte central (vasos, delfins e mascarões), prevista no Memorial Descritivo de RESTAURO, "Partido de intervenção", página 153, item 7 (Pasta II, 045659723) e "Especificações de Serviços", página 160, item 8.1.6: descrever como a composição plástica integral será recuperada, seja em termos de seqüência de procedimentos, seja em termos de emprego de materiais, seja em termos das técnicas a aplicar na



recuperação proposta. 6. Pesquisa necessária para fundamentar o partido de intervenção e a especificação dos serviços de restauro dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins e mascarões): atender à DIRETRIZ 4.12.1 do Despacho do Conpresp 045663338, Pasta IV, do processo SEI 6027.2020/0009280-3: apresentar cópia do laudo correspondente à investigação de materiais feita para a obra de 2004 ou a indicação do laboratório onde a investigação foi realizada. Confirmar, a partir de pesquisa iconográfica, documental e laboratorial, se o recobrimento original é em fulget ou outro tipo de pedra fingida. 7. Postes existentes: será condição, para prever a remoção de todas as camadas de pintura, apresentar relatório de prospecções estratigráficas dessas camadas, e informar qual é a primeira camada de pintura e o seu estado de conservação. A decisão da remoção de todas as camadas será tomada em conjunto com os órgãos de fiscalização e do Patrimônio Histórico. 8. Gradis de fechamento do Jardim Francês: apresentar relatório de prospecção estratigráfica das camadas de tinta. A decisão da remoção de todas as camadas, ou de repintura, será tomada em conjunto com os órgãos de fiscalização e do Patrimônio Histórico. É o relato. Em breves palavras, a proposta geral de Projeto Executivo de Restauração e Modernização do "Jardim Francês" do Parque da Independência, possui como partido a restauração dos elementos de jardinagem, mantendo seu aspecto e espécies como inicialmente propostas. Os elementos construídos do jardim, fontes e peças escultóricas, serão igualmente conservados em sua imagem original de 1922 (?). Os espaços edificados sob o estacionamento oeste, onde hoje abriga áreas administrativas do parque, serão reformulados para abrigar novas funções de restaurante e depósitos, sendo alvo de maiores transformações. Os projetos e obras do Museu Paulista têm sido objeto de discussão e acompanhamento da equipe técnica do DPH, com reuniões e vistorias mensais à obra. Diante de todo esforço empreendido e dos bons resultados dos trabalhos até agora desenvolvidos, reiteramos nossa manifestação favorável ao presente projeto com as diretrizes apontadas, sugerindo ainda que essas, dada as suas características predominantemente técnicas, após atendimento, possam ser aprovadas apenas pelo DPH, sem a necessidade de retorno a este Conselho, salvo se surgirem questões técnicas, teóricas e/ou jurídicas maiores ou soluções que fujam dos pensamentos aqui consolidados até agora. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: FAVORAVELMENTE a Manutenção, melhoria e preservação de cinco salas de aulas do pavimento térreo da Faculdade de Direito da USP, situada no LARGO SÃO FRANCISCO, 95 – CENTRO, devendo ser atendidas as seguintes DIRETRIZES: 1. Esculturas "Tarde" e Herma de José Bonifácio de Andrada e Silva: Prever a iluminação e a instalação de placa informativa da obra, contendo nome da obra, escultor e ano de instalação; obter a aprovação, pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos de PMSP/SMC, da proposta de restauro/intervenção. **2.** Desenhos do Projeto de RESTAURO, de levantamento métrico-arquitetônico dos elementos arquitetônicos que compõem o Jardim Francês: apresentar ao Conpresp/DPH os arquivos em extensão DWG, para permitir leitura métrica. 3.



Levantamento métrico-arquitetônico dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins, mascarões): apresentar levantamento métrico-arquitetônico volumétrico mais detalhado desses elementos. 4. Serviços de limpeza dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins, mascarões) e balaustres dos quardacorpos, topos de muretas da fonte central, e demais superfícies de fulget/pedra fingida: apresentar justificativa para não se adotar limpeza com compressas. 5. Recomposição plástica integral dos elementos escultóricos ornamentais pré-moldados da fonte central (vasos, delfins e mascarões), prevista no Memorial Descritivo de RESTAURO, "Partido de intervenção", página 153, item 7 (Pasta II, 045659723) e "Especificações de Serviços", página 160, item 8.1.6: descrever como a composição plástica integral será recuperada, seja em termos de següência de procedimentos, seja em termos de emprego de materiais, seja em termos das técnicas a aplicar na recuperação proposta. **6.** Pesquisa necessária para fundamentar o partido de intervenção e a especificação dos serviços de restauro dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins e mascarões): atender à DIRETRIZ 4.12.1 do Despacho do Conpresp 045663338, Pasta IV, do processo SEI 6027.2020/0009280-3: apresentar cópia do laudo correspondente à investigação de materiais feita para a obra de 2004 ou a indicação do laboratório onde a investigação foi realizada. Confirmar, a partir de pesquisa iconográfica, documental e laboratorial, se o recobrimento original é em fulget ou outro tipo de pedra fingida. 7. Postes existentes: será condição, para prever a remoção de todas as camadas de pintura, apresentar relatório de prospecções estratigráficas dessas camadas, e informar qual é a primeira camada de pintura e o seu estado de conservação. A decisão da remoção de todas as camadas será tomada em conjunto com os órgãos de fiscalização e do Patrimônio Histórico. 8. Gradis de fechamento do Jardim Francês: apresentar relatório de prospecção estratigráfica das camadas de tinta. A decisão da remoção de todas as camadas, ou de repintura, será tomada em conjunto com os órgãos de fiscalização e do Patrimônio Histórico, e esta Diretoria complementa com a seguinte diretriz: 9. Preliminarmente ao início das obras de restauro das esculturas, deverá ser providenciada a digitalização tridimensional (3D Laser Scanning) de um exemplar de cada tipo de peça (a mais íntegra existente de cada tipo: delfim, vaso, mascarão), no estado em que se encontram atualmente. Na seqüência, deverá ser impresso (3D printing) um protótipo de cada tipo (tipo vaso, tipo delfim, tipo mascarão), que será estucado/esculpido para se tentar a recomposição plástica, com base em pesquisa iconográfica, mencionada no Memorial Descritivo de RESTAURO. Os 3 protótipos obtidos terão a finalidade de orientar a decisão de reintegração das partes faltantes das peças existentes, decisão essa que envolve materiais e técnicas de reintegração, extensão da reintegração, aspecto plástico resultante da reintegração. Não está descartada a hipótese de se produzirem réplicas futuramente, se for comprovada essa necessidade. Além disso, a nuvem de pontos da digitalização será preservada como registro tridimensional das peças, para ações futuras. A nuvem de pontos e os registros da digitalização deverão ser disponibilizados para as instituições envolvidas no projeto e na obra (entre elas USP, MUSEU PAULISTA, IPHAN, UPPH/CONDEPHAAT,



DPH/Conpresp, SVMA). Quanto aos recursos técnicos para executar a recomposição plástica mencionada no Memorial Descritivo de RESTAURO, deverão ser especificados, pelo interessado, os materiais, técnicas e procedimentos adequados à intervenção, com base no conhecimento técnico e histórico das peças. 4) PROCESSO: 6059.2021/0004459-7 -Interessado: Subprefeitura de Vila Mariana. Assunto: Instalação de contêiner, mesas com cadeiras, e reforma de piso e paisagismo na Praça Kamal Jumblat. Endereço: Praça Armando Sales de Oliveira - Vila Mariana. Relatora: Licia Mara A. de Oliveira Ferreira (DPH). Vistas dos conselheiros Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB) Tendo em vista o avançado da hora. O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 5) PROCESSO: 6025.2020/0020569-0 - Interessado: Rubens Candido Nunes Jordão. Assunto: Projeto modificativo de reforma de Posto de Abastecimento e Serviços em imóvel na área envoltória da Capela de São Miguel Arcanjo ou Igreja de São Miguel Paulista. Endereço: Avenida Marechal Tito, nº 01 - São Miguel Paulista. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). Tendo em vista o avançado da hora. O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 6) PROCESSO: 6025.2020/0026456-5 -Interessado: Golf Center Interlagos Comercial Ltda. Assunto: Demolição e Construção nova de monumento em homenagem ao Apóstolo Paulo. Endereço: Avenida Atlântica 3834 -Interlagos. Relatores: Guilherme H. F. Del'Arco / Roberto Gazarini Dutra (SMUL-L). Tendo em vista o avançado da hora. O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 8) PROCESSO: 6025.2021/0020079-8 -Interessado: Centro Cultural São Paulo. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Vergueiro, 1000 - Liberdade. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). A Conselheira Eneida solicita mais prazo para conclusão de seu parecer. Não havendo óbices, O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 9) PROCESSO: 6025.2021/0000423-9 -Interessado: Secretaria de Estado da Saúde (Hospital Pérola Byington). Assunto: Restauro das Fachadas Pérola Bygton. Endereço: Avenida Rio Branco nº 1160/1170, esquina com a Alameda Glete - Campos Elíseos. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). tendo em vista o avançado da hora. O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. A Assessora do gabinete do DPH Juliana Prata, questiona ao presidente Guilherme e ao Dr. Fábio sobre a necessidade do processo 6025.2020/0009809-6 - Relatório com descrição das atividades realizadas com os recursos do FUNCAP, passar por deliberação do conselho e se há necessidade de ser enviado para algum conselheiro, tendo em vista que nessa pauta o processo entrou como informe. O presidente Guilherme diz entender que o processo pode ser pautado e votado em próxima reunião. O Dr. Fábio Dutra confirma que não há problema em entrar em outra reunião e ser deliberado pelo conselho. O processo será relatado e votado na próxima reunião. O conselheiro Adilson (CMSP) pede a palavra para dizer que gostaria de agendar uma reunião com o presidente do CONPRESP e com a diretora do DPH para discutirem sobre três assuntos. A conselheira e diretora do DPH Licia informa que entrará em contato para o devido agendamento. 4.1. Nada mais havendo a ser discutido, o presidente Guilherme agradece a participação de toda a sociedade civil organizada e de todos



os conselheiros, declarando encerrada a reunião às 18h35. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 20/11/2021 - pp. 17, 18 e 19